



DECRETO 121/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Declara Luto Oficial no Município de Picos, em razão do falecimento da Sra. TERESA LÊDA LUZ COSTA (LÊDA LUZ).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. TERESA LÊDA LUZ COSTA (LÊDA LUZ), filha de Justino Rodrigues da Luz e Maria de Jesus Holanda Luz, cidadã picoense que marcou sua trajetória como comerciante, proprietária de tradicional farmácia localizada na Praça Justino Luz, e como liderança política atuante;

CONSIDERANDO que exerceu o cargo de Vice-Prefeita do Município de Picos entre os anos de 1971 e 1972, durante a gestão do então Prefeito Antônio de Barros Araújo, o Professor Antônio;

CONSIDERANDO ainda que foi eleita Vereadora de Picos em 1972, reeleita em 1976, contribuindo com dedicação e compromisso para o desenvolvimento da cidade;

CONSIDERANDO que sua vida pública e profissional deixaram um legado de serviços prestados à comunidade picoense;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar do povo de Picos diante de sua partida, ocorrida em 11 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Picos, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. TERESA LÊDA LUZ COSTA (LÊDA LUZ).

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal ficará hasteada a meiomastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos